

LEI N º 3.545 - DE 18 DE OUTUBRO DE 1999

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio com o Serviço de Obras Sociais - S.O.S., CGC. nº 16.909.202/0001-90, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei nº 1.057, de 30/04/68, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas mensais de no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), como forma de colaboração para que a referida entidade possa dar continuidade aos seus trabalhos sociais, consistentes no atendimento de famílias carentes e proporcionando-lhes melhores condições de vida.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir, mediante ato próprio, o Crédito especial necessário, podendo, para isto, utilizar Excesso de Arrecadação ou anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3499 de 27 de maio de 1999.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Eustáquio de Lima

Patrícia Drummond de Ávila Lemos

José Flausino Ferreira